



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701165/2024

O Município de Lagoa d'anta/RN, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº. 701165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que por meio da Comissão de Contratação, a Prefeitura Municipal, realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN. O CRITÉRIO SERÁ O DE MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com as alterações que lhe sucederam, da Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto Municipal nº. 147/2024 sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, autorizados por meio da Portaria nº. 110/2022, de 06/07/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A comissão de contratação conforme Lei Federal nº. 14.133/21, art. 6º. L, define-se como o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 21/08/2024 ÀS 09H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 30/08/2024 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 04/09/2024 ÀS 11H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 04/09/2024 ÀS 11H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou através de solicitações feitas ao e-mail: pml2021@gmail.com

1.3. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

1.4. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- Memoria
- RRE
- QCI
- PLE
- ORÇAMENTO
- BDI
- CRONOGRAMA
- PROJETO

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO:

2.1. As Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2.2. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

2.3. O modo de disputa será ABERTO.

2.4. O valor estimado da licitação é de R\$ 356.205,84 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

Função: 15 URBANISMO

Sub Função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0010 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/atividade: 1012- CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza de despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17103110- Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Poderão A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico indicado neste edital, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.8. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.9. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

5. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao portal no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- i) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

6.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.9. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

6.10.1. Os Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda,
(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSORCIO:

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

7.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados. abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

7.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

7.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

7.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômicofinanceira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

7.15. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN, cujas atribuições estão definidas em Lei e Portaria, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.4. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.5. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.6. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

8.7. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.8. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.9. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.12. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.13. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

8.14. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.15. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via Chat**, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.16. O Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.17. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.18. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.3. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

9.8. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, as seguintes declarações:

9.8.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.8.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.8.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18, (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

do art. 7º da Constituição Federal;

9.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.8.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

9.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.10. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

9.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.16. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.17. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DO FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação, realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

10.2 O Agente de Contratação com o apoio dos membros da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

10.4 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.5 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

- 10.6 Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 10.9 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 10.10 Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.11 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 10.13 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 10.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.16 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- 10.20 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação, poderá, assessorado pela Comissão de Contratação, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.21 Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 10.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

10.25 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

10.26 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.27.2. empresas brasileiras;

10.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

10.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30. Após o julgamento das propostas e encerrada a fase de negociação, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, a composição de custos unitários, o Cronograma FísicoFinanceiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no prazo estabelecido no 10.29 do edital de licitação.

10.31. O sistema verificará a proposta vencedora e a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO.

10.32. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato.

10.33. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

DE PREÇO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

11.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3 O Agente de Contratação auxiliado pela Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.4 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

11.5 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.6 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12 DA HABILITAÇÃO E DO PROTOCOLO DA HABILITAÇÃO

O Licitante deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e anexar no sistema eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data de abertura da sessão pública pública.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 12.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 12.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 12.1.6 Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso.

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

12.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

12.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, vigente por ocasião da sessão;

12.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

12.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.3.7. Quando o balanço for apresentado sem as especificações dos índices supramencionados, o Pregoeiro poderá utilizar o Art. 43, § 3º da Lei 8666/93, para diligenciar os fatos.

12.3.8. As empresas sujeitas a escrituração contábil digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Certidão de atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter executado serviço(s) compatível(is)(semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentaria anexa ao Edital.

a) Certidão de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional (CREA/CAU), apresentando a ART de Cargo e Função da empresa (caso de responsável técnico contratado).

b) A certidão expedida pelo CREA/CAU de outras regiões deverá conter o visto do CREA/RN, devendo constar nesta certidão o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) que sejam do quadro permanente da empresa.

12.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) de Responsabilidade Técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU individualmente e como responsável técnico da empresa, com acervo técnico referente a obras iguais ou semelhantes a do objeto da presente licitação.

12.4.3. Apresentação de PGRCC elaborado por profissional devidamente registrado no CREA/CAU, e ainda, comprovação desse profissional possuir Acervo Técnico registrado no CREA/CAU referente a elaboração do PGRCC;

12.4.4. Apresentação de Autorização Ambiental do IDEMA do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos (que seja correspondente aos resíduos indicados no PGRCC).

12.4.5. Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão de Contratação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes.

12.4.6. Atestado de visita técnica fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em nome da empresa interessada. O representante da empresa deverá comprovar ao Representante da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, mediante documentação que é o responsável técnico pela empresa, apresentando Carteira do CREA/CAU acompanhada do certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU em vigor.

14.4.7. O Atestado que trata o item 12.4.6. técnica pode ser substituída por declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos, memoriais, condições de execução das obras, que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra, pela qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico pela obra e pelo representante legal da licitante sob pena de inabilitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

estabelecido no art. 40, da IN 73/2022.

13.2 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso, no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/21.

13.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5 Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

13.6 Se a Comissão de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA GARANTIA

15.1 Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

15.3 A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, a qual deve ser entregue junto ao Setor de Licitação.

15.4 Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 O contrato bem como possíveis aditivos e reequilíbrios provenientes desta licitação serão regidos pelas normativas da Lei nº 14.133/2021.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato

20 DO PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

20.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.

20.3 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

21.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do portal de compras públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Endereço Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, CEP: 59.258-000 – Lagoa d'anta/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1 Também poderão ser lidos e/ou obtidos nos sítios inframencionados:
www.portaldecompraspublicas.com.br
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
[http://lagoa d'anta.rn.gov.br](http://lagoa-d'anta.rn.gov.br)

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1 ANEXO I - PROJETO BÁSICO;
- 24.12.2 ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- 24.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração para ME e EPP;
- 24.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato Administrativo.
ANEXO V - Modelo de Declaração de dispensa de visita e conhecimento das condições.

Lagoa d'anta/RN, 20 de agosto de 2024.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/ANEXOS DE ENGENHARIA

O PROJETO BÁSICO COMPREENDEM OS ARQUIVOS ENCAMINHADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA
DISPONÍVEIS EM SEPARADO A ESTA PEÇA, E PODEM SER OBTIDOS NOS ARQUIVOS DO PROCESSO
NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2024
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE E PIX
Nº DA AGÊNCIA:	

A empresa acima identificada, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos, com fretes, impostos, taxas, obrigações, carga e descarga entre outros, que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação.
- O Prazo de início de execução do serviço é de acordo com o Cronograma FísicoFinanceiro após a emissão da ordem de serviço.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal o Sr. , RG: CPF: , (FUNÇÃO NA EMPRESA), como representante legal junto a nossa empresa.
- Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

Local, *** de ***** de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

NOME E ASSINATURA COM CPF
DO REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

AO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024.

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua , nº , Bairro, , CEP , Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2024, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declaro ainda, que não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local, *** de ***** de 2024.

NOME E ASSINATURA COM CPF
DO REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO

Observação: esta declaração só é exigida para ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

ANEXO IV
MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Lagoa e a empresa xxxxxxxxxxxx

Aos ** (*****) dias do mês de ***** do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'anta/RN, instalada na Rua Severino Guedes de Moura, Nº 69 - Centro, LAGOA D'ANTA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº *****, por intermédio de sua representante legal o Prefeito Constitucional, *****, CPF: *****, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na *****, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, ***** CNPJ. Nº. *****, estabelecida na cidade de *****, na *****, CEP. *****, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, CPF Nº. *****, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, decorrente de Concorrência Eletrônica nº. Xxx/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA-RN, conforme especificações quantitativas estabelecidos no edital.

2. VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme definido no Edital, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21.

3. DO PREÇO:

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ***** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.

5.3. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

6. REAJUSTE:

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, o qual se vincula a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

7.2 Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da realização será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, objeto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer serviços que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade observada nos serviços prestados;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o especificado no futuro contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

- a) a) Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes dos serviços prestados, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Os serviços prestados que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

13. VEDAÇÕES:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

17. FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/ RN. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa d'anta/RN, ** de ***** de 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE LAGOA D'ANTA/RN
PELA CONTRATANTE

NOME:
CNPJ/CPF:
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº69 – centro - Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000
CNPJ/MF nº 08.142.887/0001-64
Centro Administrativo Palácio José Laurentino

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

AO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024.

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de , conforme estipulado no edital Nº / .

Local, *** de ***** de 2024.

NOME E ASSINATURA COM CPF
DO REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO